

CAMPUS MOSSORÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022-COGPE/DG/MO/RE/IFRN

Espécie: Termo Aditivo de Contrato de Locação de Serviços nº 1/2022-COGPE/DG/MO/RE/IFRN - ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 4/2022-COGPE/DG/MO/RE/IFRN - Locatário INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN. Locador: ABIMAE ESDRAS CARVALHO DE MOURA LIRA. OBJETO: prestação de serviço na condição de professor substituto, objetivando a prorrogação da vigência do referido contrato, com termo inicial a 01/03/2022 e termo final em 31/10/2022, tendo em vista o que consta no processo Administrativo nº 23093.000451.2022-74. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Data de Assinatura: 25/02/2022 - Assinado pelo Diretor Geral do Campus Mossoró HÉLIO HENRIQUE CUNHA PINHEIRO - Locatário e ABIMAE ESDRAS CARVALHO DEMOURA LIRA - Locador

RESULTADO DE JULGAMENTO
RDC ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 158365

Nº Processo: . O RDC supracitado foi FRACASSADO, conforme ata das sessões públicas anexada ao processo.

JÚLIO CÉSAR CARNEIRO CAMILO
Diretor de Licitações

(SIDE - 03/03/2022) 158365-26435-2022NE800047

CAMPUS PARNAMIRIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022 - UASG 152756 - IFRN/C. PARNAMIRIM

Nº Processo: 23424.000220/2022-71. Pregão Nº 10/2021. Contratante: INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM. Contratado: 08.469.404/0001-30 - CARLETO GESTAO DE FROTAS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) e para manutenção preventiva e corretiva de veículos (incluindo fornecimento de peças, equipamentos e acessórios), por meio de rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 25/02/2022 a 25/02/2023. Valor Total: R\$ 96.260,54. Data de Assinatura: 25/02/2022.

(COMPASNET 4.0 - 03/03/2022).

CAMPUS CEARÁ-MIRIM

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00012/2022 publicado no D.O de 2022-01-13, Seção 3. Onde se lê: EXTRATO DE Termo Aditivo: 14/2020. . Leia-se: EXTRATO DE Termo Aditivo: 12/2022.

(COMPASNET 4.0 - 03/03/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00012/2022 publicado no D.O de 2022-01-13, Seção 3. Onde se lê: EXTRATO DE Termo Aditivo: 14/2020. . Leia-se: EXTRATO DE Termo Aditivo: 12/2022.

(COMPASNET 4.0 - 03/03/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00047/2022 publicado no D.O de 2022-02-18, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 15/02/2018 a 14/02/2023. . Leia-se: Vigência: 15/02/2022 a 14/02/2023.

(COMPASNET 4.0 - 03/03/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00047/2022 publicado no D.O de 2022-02-18, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 15/02/2018 a 14/02/2022. . Leia-se: Vigência: 15/02/2022 a 14/02/2023.

(COMPASNET 4.0 - 03/03/2022).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Em face do reajuste concedido nos autos, o montante anual do contrato passará de R\$ 10.323,00 (dez mil, trezentos e vinte e três reais) para R\$ 11.292,02 (onze mil, duzentos e noventa e dois reais e dois centavos) devendo sua incidência retroagir a 15/07/2021..

(COMPASNET 4.0 - 03/03/2022).'

CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2022 - UASG 154840 - IFRN/CAMPUS SPP

Nº Processo: 23515.001262/2021-20. Dispensa Nº 1/2021. Contratante: INST FED RN / CAMPUS SAO PAULO DO POTENGI. Contratado: 36.060.988/0001-21 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDAR. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, na modalidade compra institucional, do programa alimenta brasil (pab), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da chamada pública pab nº 02/2021, que integra o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 17 - Parágrafo: 3. Vigência: 07/03/2022 a 06/03/2023. Valor Total: R\$ 26.109,00. Data de Assinatura: 15/02/2022.

(COMPASNET 4.0 - 03/03/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2022 - UASG 154840 - IFRN/CAMPUS SPP

Nº Processo: 23515.000249/2022-34. Dispensa Nº 2/2021. Contratante: INST FED RN / CAMPUS SAO PAULO DO POTENGI. Contratado: 36.060.988/0001-21 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDAR. Objeto: é objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba fnde/pnae, exercício de 2021, descritos na cláusula quarta, todos de acordo com o edital da chamada pública nº 01/2021, que integra o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 17 - Parágrafo: 3. Vigência: 07/03/2022 a 06/03/2023. Valor Total: R\$ 20.746,90. Data de Assinatura: 15/02/2022.

(COMPASNET 4.0 - 03/03/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2022. Número de contrato: 93/2017. Nº Processo: 23419 001222 2017 90. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - REITORIA. CONTRATADA: Netare Serviços Ltda. CNPJ: 03.242.935/0001-72. Objeto: Esta apostila visa a repactuação dos valores da mão de obra com fulcro na convenção coletiva de trabalho da categoria - ano base 2022, com início da vigência em 01 de janeiro de 2022, na forma do disposto no artigo 65, letra "d" da lei 8.666/93. Valor mensal do contrato repactuado: R\$ R\$ 12.181,02. Valor global repactuado: R\$146.172,24 Fundamento Legal: Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Vigência 01/03/2022 a 20/10/2022, com efeitos retroativos a 01/01/2022. Data da assinatura: 25/02/2022. Nota de empenho Nº: 2022NE000074.

(COMPASNET 4.0 - 03/03/2022).'

CAMPUS FARROUPILHA

EDITAL Nº 7, DE 3 MARÇO DE 2022

PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O DIRETOR DO CAMPUS FARROUPILHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a PRORROGAÇÃO, até o dia 11/03/2022, do período de inscrições para a vaga de Professor Substituto, oferecida no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 06, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no DOU de 21/02/2022, Seção 3, página 54.

LEANDRO LUMBIERI

CAMPUS IBIRUBÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 158675

Número de contrato: 08/2020. Nº Processo: 23366.000073/2020-18. PREGÃO SRP Nº 00023/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS IBIRUBÁ. Objeto: Termo Aditivo de renovação contratual por 12 meses. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Valor mensal: R\$ 4.634,80 - Valor Global: R\$ 55.617,60. CONTRATADA: SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 05.228.723/0001-66. Vigência 26/02/2022 a 26/02/2023. Data da Assinatura: 22/02/2022.

CAMPUS PORTO ALEGRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do SUL, Campus Porto Alegre (IFRS PoA), por intermédio de seu Diretor-Geral, Senhor Fabrício Sobrosa Affeldt, em virtude da interessada, Federal Solutions Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ 08.782.748/0001-03, em notificações anteriores, não confirmar recebimento de e-mail e, em virtude de não logarmos êxito em notificação anterior enviada pelos correios, pois o Aviso de recebimento não retornou, e diante do fato de que a notificada não apresentou recurso no prazo de 10 (dez) dias (art. 59 da Lei nº 9.789/99) à notificação de cobrança extrajudicial, Ofício 313/2022 enviado por SEDEX, recebido em 21 de janeiro de 2022, que solicitava o pagamento do valor referente à aplicação da sanção de multa no âmbito do Processo Administrativo de Aplicação de Sanção n. 23368.000810/2021-35, vem IMPUTAR DÉBITO à interessada para que FAÇA O PAGAMENTO DA Guia de Recolhimento da União - GRU, totalizando R\$ 9.427,77 (nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos centavos), ou interponha recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias, nos termos da Lei n. 9784/99, sob pena de inscrição em Dívida Ativa da União, conforme previsto no Decreto-Lei 147/67 e Decreto Nº 9.194/17.

A GRU inicial do processo, enviada para a empresa por e-mail, em 19/11/2021 e pelos correios, em 19/11/2021, não foi paga na data de seu vencimento, em 30/12/2021. Nova notificação de cobrança foi enviada por SEDEX em 20/01/2022 e recebida pela empresa em 21/01/2022, sendo concedido o prazo de 10 dias para interposição de recursos. O prazo findou em 01/02/2022 e não houve, nem interposição de recurso, nem pagamento da dívida.

Informamos que a GRU deverá ser solicitada por meio eletrônico, assim como a interessada poderá solicitar vista integral do processo e interpor o recurso no prazo acima estabelecido. O endereço de e-mail para as solicitações é: coordenadoria.contratos@poa.ifrs.edu.br

FABRÍCIO SOBROSA AFFELDT

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
RDC ELETRÔNICO Nº 7/2021-158148

A Comissão Especial de Licitação torna público o resultado do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, na forma eletrônica, nº 7/2021-158148. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da Obra de Construção de Bloco Pedagógico do IFRO - Campus Vilhena, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital, suas plantas, desenhos e demais complementos que integram o instrumento convocatório. Empresa vencedora: CONSTRUTORA SMART LTDA - CNPJ: 36.820.464/0001-91.

HIGILA DE SOUZA NORMANDO OLIVEIRA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
RDC ELETRÔNICO Nº 9/2021-158148

A Comissão Especial de Licitação torna público o resultado do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, na forma eletrônica, nº 9/2021-158148. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da Obra de Construção de Bloco Pedagógico com 12 salas de aula do IFRO - Campus Cacoal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital, suas plantas, desenhos e demais complementos que integram o instrumento convocatório. Empresa vencedora: SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 03.761.180/0001-12.

HIGILA DE SOUZA NORMANDO OLIVEIRA
Presidente da Comissão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 158148 - IF DE RONDONIA

Nº Processo: 23243.002338/2022-62. Regime Diferenciado de Contratações Nº 3/2021. Contratante: INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DE RONDONIA. Contratado: 09.373.909/0001-60 - LUKS CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Obra de construção do bloco administrativo/pedagógico e urbanização do Campus Avançado São Miguel do Guaporé. Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Inciso: III. Vigência: 07/03/2022 a 01/04/2023. Valor Total: R\$ 7.871.377,48. Data de Assinatura: 03/03/2022.

(COMPASNET 4.0 - 03/03/2022).





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

EDITAL CAMPUS FARROUPILHA Nº 06/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS* FARROUPILHA, nomeado pela Portaria nº 152/2020-IFRS, de 17 de fevereiro de 2020, DOU de 27 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna público o **Edital nº 06/2022** - de abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas (AC)	Vagas (PPP*)	Vagas (PcD*)	CH semanal	Área/Disciplina	Requisito exigido
1	-	-	40h	Letras/Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras Habilitação Língua Portuguesa/Língua Inglesa

**Não haverá reserva imediata para negros e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.*

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta por Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação.

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	3.130,85	-	3.130,85
Aperfeiçoamento	3.130,85	234,81	3.365,66
Especialização	3.130,85	469,63	3.600,48
Mestrado	3.130,85	1.174,07	4.304,92
Doutorado	3.130,85	2.700,36	5.831,21



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

2.2. A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3. Além da remuneração, poderão ainda ser concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2. Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3. Habilitação em curso superior na(s) área(s), conforme especificado no item 1.

3.4. **Não poderão ser contratados:**

a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI - Microempresário Individual.

3.5. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração expedida pelos órgãos envolvidos.

3.6. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.7. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.8. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

3.9. O candidato deverá ter disponibilidade para ministrar aulas tanto remotas quanto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

presenciais, de acordo com as deliberações institucionais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Período de inscrições: 21/02 a 04/03/2022.

4.2. A inscrição deverá ser feita por meio do [formulário eletrônico](#), onde o candidato fará o carregamento (*upload*) dos documentos exigidos para este edital.

4.2.1. No caso do envio de mais de um formulário por um mesmo candidato, **será considerada apenas a inscrição mais recente.**

4.2.2. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição, no formulário eletrônico.

4.2.3. Não serão aceitos arquivos que não estejam em formato PDF ou corrompidos, sem habilitação para leitura.

4.2.4. É de responsabilidade do candidato renomear os arquivos de forma a deixar claro ao que se referem. Por exemplo, para o documento de identificação, o candidato deverá renomear o arquivo como "Identificação.pdf"; para o CPF, como "CPF.pdf"; e para o diploma referente ao requisito exigido, como "requisito exigido.pdf".

4.2.5. Havendo mais de um documento referente a um mesmo item, os documentos deverão ser compilados em um único arquivo, o qual deverá ser renomeado de acordo com o item.

4.2.6. Os documentos que forem anexados no campo incorreto do formulário eletrônico serão desconsiderados.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

4.4. Documentação necessária:

4.4.1. Cópia **legível** em formato PDF, frente e verso, de documento de identidade que siga um dos critérios: documento, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;

4.4.2. Cópia **legível** em formato PDF do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

4.4.3. Cópia **legível** em formato PDF frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

4.4.3.1. Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

4.4.3.2. Os Diplomas de Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.4.4. Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo I, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

4.4.5. Não serão aceitos documentos condicionais e/ou extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente Edital.

4.4.6. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.5.1 a 4.5.3, bem como dos títulos que o candidato deseje apresentar para pontuação, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094/2017.

4.4.6.1. A procedência e a autenticidade dos documentos devem estar claras, de modo a não deixar dúvida para a banca quanto à sua veracidade.

4.4.6.2. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação de inscrição apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.4.6.3. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o IFRS dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:

I - para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no percentual de 20%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);

II - para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

5.1.1. Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Das vagas reservadas aos negros

6.1.1 Ficam reservadas aos negros 20% das vagas oferecidas neste processo seletivo.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

6.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.3.1. O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo II - Autodeclaração étnico-racial.

6.1.3.2. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.1.3.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.6. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

6.1.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2. Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

6.2.1. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) serão submetidos de forma presencial ou, excepcionalmente, de forma virtual por *webconferência*, em data estabelecida no cronograma (item 9.1), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração.

6.2.1.1. A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita por Comissão de Heteroidentificação do IFRS, com o seguinte critério: os autodeclarados pardos ou pretos deverão possuir **características fenotípicas** que os caracterizem como pertencentes ao **grupo racial negro**. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

6.2.2. Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, **no que couber**, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

6.2.3 O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estará disponível [endereço eletrônico](#) do Campus.

6.2.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.2.4.1 No ato da verificação, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a).

6.2.5 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.2.6 Será eliminado do Processo Seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:

6.2.6.1 se recusar a ser filmado;

6.2.6.2 prestar declaração falsa;

6.2.6.3 não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.7 O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no [endereço eletrônico](#) do Campus.

6.3. Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação complementar

6.3.1. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste processo seletivo.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

7.1. De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.

7.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.4. O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

7.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. O Processo Seletivo será constituído de duas etapas: prova de desempenho didático (peso 7) e prova de títulos (peso 3). Para o resultado final será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{prova didática} \times 7 + \text{prova de títulos} \times 3) / 10$$

8.2. Da Prova de Desempenho Didático

8.2.1. A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar do candidato a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o conhecimento do assunto abordado.

8.2.2. O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo II deste Edital.

8.2.3. A divulgação dos três temas da Prova de Desempenho Didático será realizada com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da realização da prova, conforme cronograma (item 9.1 do presente Edital), no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/farroupilha/editais/>.

8.2.3.1. O candidato deverá escolher um dos temas, elaborar um plano de aula e enviar com no mínimo 24 horas de antecedência do dia e horário agendado da sua prova para o email selecao.substitutos@farroupilha.ifrs.edu.br, não havendo necessidade de entregar uma cópia física.

8.2.4. O candidato ministrará uma aula, com duração de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) minutos, ministrada em linguagem adequada perante a banca examinadora, composta por 03 (três) avaliadores designados para este fim.

8.2.4.1. A prova de desempenho didático será realizada presencialmente e será gravada, seguindo todos os protocolos estabelecidos no [Plano de Contingência do IFRS](#) e no [Guia de Orientações, Rotinas e Fluxos](#). A data, o horário da prova e a sala de realização serão publicados no [endereço eletrônico do campus](#), com as devidas instruções, na data definida no cronograma.

8.2.4.2. Ao entrar na sala, o candidato deverá apresentar à comissão organizadora documento oficial de identificação. Não será permitido ao candidato iniciar a prova antes de estar devidamente identificado.

8.2.4.3. A sala estará disponível para o ingresso do candidato 10 (dez) minutos antes do horário agendado para sua prova. Recomenda-se ao candidato apresentar-se com antecedência na sala indicada, para fins de identificação e preparação.

8.2.4.4. A avaliação do candidato iniciará precisamente no horário agendado.

8.2.4.5. Será desclassificado o candidato que apresentar-se após horário agendado para a sua avaliação.

8.2.4.6. Caso o candidato não atinja o mínimo de 15 minutos de duração da prova será



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

desclassificado.

8.2.4.7. Superado o tempo máximo de duração da prova, a banca examinadora deverá interromper a aula.

8.2.4.8. A nota final da prova didática será composta pela média aritmética das notas dos membros da banca examinadora.

8.2.4.9. O candidato que obtiver uma nota final inferior a 50 na prova de desempenho didático será desclassificado do processo seletivo.

8.2.5. A sessão será pública, vedada à presença dos demais candidatos. Não será permitida a manifestação dos presentes, inclusive da banca avaliadora.

8.2.6. Serão disponibilizados para a Prova de Desempenho Didático quadro branco, pincel, apagador, projetor multimídia e computador. Será permitido o uso de quaisquer outros recursos multimídia, sob responsabilidade do candidato. Em caso de falta de energia elétrica, independente de responsabilidade do IFRS, serão aguardados até 10 minutos. Após esse prazo, será dado prosseguimento à prova, mesmo sem os recursos que necessitem energia elétrica.

8.2.6.1. A banca não prestará nenhum tipo de auxílio ao candidato.

8.2.7. O IFRS não se responsabilizará por problemas técnicos durante a realização das provas.

8.3. Da Prova de Títulos

8.3.1. O envio dos documentos comprobatórios à prova de títulos deverá ser feito por meio do formulário de inscrição, de acordo com o item 4.2, observando os itens 4.2.2 a 4.2.6.

8.3.1.1. Não serão aceitos documentos extemporâneos, ou seja, enviados fora do prazo de inscrições.

8.3.2. Além dos documentos comprobatórios de que trata o item 4.4, o candidato deverá também enviar o Anexo IV preenchido, à exceção das colunas indicadas como “Observações” e “Pontuação Atribuída”.

8.3.2.1. Somente serão analisados os títulos dos candidatos que enviarem o Anexo IV adequadamente preenchido.

8.3.3. É de responsabilidade do candidato renomear os arquivos de acordo com a tabela de pontuação de títulos (Anexo III), deixando claro a qual item cada título se refere. Por exemplo, para o documento comprobatório de Curso Técnico, o candidato deverá renomear o arquivo como “titulo_1.1.pdf”.

8.3.4. Havendo mais de um documento referente a um mesmo item, os documentos deverão ser compilados em um único arquivo e renomeados de acordo com o item 8.3.3.

8.3.5. Os documentos que forem anexados no campo incorreto do formulário eletrônico serão desconsiderados.

8.3.6. O requisito mínimo exigido para a vaga (item 1) **não** gera pontuação à prova de títulos.

8.3.7. A Prova de Títulos será pontuada conforme tabela constante no Anexo III deste Edital.

8.3.7.1. Cada bloco avaliativo possui uma pontuação máxima, ou seja, para o Bloco 1



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

será atribuído no máximo 30 (trinta) pontos e para o Bloco 2 será atribuído no máximo 70 (setenta) pontos, não ultrapassando o máximo de 100 (cem) pontos.

8.3.7.2. Para os títulos apresentados no Bloco 1 (Titulação Acadêmica), será considerada a área do concurso, prevista no item 1, ou em educação, não sendo consideradas áreas afins ou multidisciplinares.

8.3.7.3. Para os títulos apresentados para comprovação da experiência docente e técnica profissional, serão pontuados apenas os períodos superiores a 6 (seis) meses, excluída a fração de meses e dias.

8.3.8. Cursos realizados no exterior só serão considerados com reconhecimento do MEC e deverão vir acompanhados de tradução oficial. Essa exigência se aplica, também, aos títulos utilizados para suprir a habilitação exigida, os quais, se realizados no exterior, devem ter sido revalidados no Brasil.

8.3.9. A(s) cópia(s) do(s) comprovante(s) de titulação deverá(ão) contemplar frente e verso do(s) documento(s) no mesmo arquivo.

8.3.9.1. Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

8.3.10. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, não sendo pontuados em itens diferentes.

8.3.11. Não serão consideradas como experiência docente as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração de material didático e correção de provas; qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no item acima as atividades desenvolvidas como bolsista docente no âmbito dos programas Pronatec, Mulheres Mil, Mulheres Sim, UAB e e-TEC.

8.3.12. Para fins de comprovação da experiência docente, serão desconsiderados os períodos concomitantes.

8.3.13. Não serão consideradas como experiência técnica profissional as atividades que não puderem ter o vínculo empregatício comprovado.

8.3.14. Para comprovação dos itens Experiência docente e Experiência técnica profissional, serão considerados os seguintes documentos:

I - Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS.

II - Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável ou com autenticação digital, informando o período



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

(com data de início e fim, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública.

III - Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado.

8.3.15. Serão considerados habilitados para a realização da prova de títulos somente os 10 (dez) primeiros colocados na prova de desempenho didático. Em caso de empate na última colocação, todos os candidatos que empatarem serão classificados para a prova de títulos.

8.3.16. A procedência e a autenticidade dos documentos devem estar claras, de modo a não deixar dúvida para a banca quanto à sua veracidade.

8.3.17. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o IFRS dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	18/02
Inscrições	21/02 a 04/03
Publicação preliminar das inscrições homologadas	07/03
Prazo para interposição de recurso contra a homologação preliminar de inscrições	08 e 09/03
Publicação da lista final de inscrições homologadas	10/03
Divulgação dos horários das bancas de desempenho Didático e dos temas das referidas bancas	11/03
Divulgação dos horários e local das bancas de Heteroidentificação	11/03
Realização das bancas de desempenho didático	15 a 17/03
Realização do Procedimento de Heteroidentificação	15 a 17/03
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	18/03
Resultado preliminar das bancas de desempenho didático	18/03



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

Prazo para interposição de recurso contra o procedimento de heteroidentificação	19 a 21/03
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova didática	19 a 21/03
Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	22/03
Divulgação do resultado final da prova de desempenho didático e dos habilitados à prova de títulos	22/03
Análise dos títulos	23 a 25/03
Resultado preliminar da análise dos títulos	28/03
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos títulos	29 a 30/03
Divulgação da análise dos recursos contra o resultado preliminar da análise dos títulos	31/03
Resultado preliminar do processo seletivo	31/03
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	01 e 02/04
Divulgação do resultado final	04/04

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- c) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- d) possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

- a) à inscrição não homologada, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao das publicações.
- b) ao resultado da prova de desempenho didático, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado;
- c) ao resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

autodeclaração, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao das publicações;

d) ao resultado preliminar da análise de títulos, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao das publicações;

e) ao resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.

11.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de [formulário próprio](#).

11.2.1. Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente, por correio ou por e-mail.

11.2.2. Não serão aceitos recursos que não apresentem argumentos específicos sobre os itens a que deseja recorrer.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus, através do endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/farroupilha/editais/>.

12.2. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

13.2. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

13.3. No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação dar-se no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

13.3.1. Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

13.4. O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

13.4.1. O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

13.4.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

candidato será eliminado do processo seletivo.

13.5. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros *Campi* do IFRS.

13.5.1. A mera consulta efetuada por outro *Campus* do IFRS, acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 13.5 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

13.5.2. A contratação para exercício em outro *Campus*, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 13.5, impossibilita posterior contratação do candidato pelo *Campus* Farroupilha através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Toda a divulgação de informação prevista no cronograma (item 9.1 do Edital), bem como qualquer retificação referente ao presente Edital, será devidamente publicada no site do IFRS *Campus* Farroupilha, através do endereço: www.ifrs.edu.br/farroupilha/editais.

13.7. Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo estão presentes neste Edital, sendo sua interpretação parte integrante do processo. Não serão fornecidas informações adicionais.

13.8. Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos 44, 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XIX; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 141, 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Farroupilha, 18 de fevereiro de 2022.

LEANDRO LUMBIERI
Diretor - Geral



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETO/PARDO)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 06/2022

Eu, _____
inscrito no CPF nº _____, DECLARO para o fim específico de
concorrer à reserva de vagas destinadas a negros (pretos e pardos) no Processo Seletivo regido
pelo Edital nº 06/2022, com base na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e na Portaria
Normativa nº 04 de 06 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e
Gestão, que sou conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de
Geografia e Estatística (IBGE) e a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010:

- Preto
 Pardo

Declaro também estar ciente que, se for comprovada falsidade desta declaração, a minha
classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da
minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

ANEXO II - DESEMPENHO DIDÁTICO
FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 06/2022

Candidato: _____

Área: _____

Tema da aula: _____

Data: _____ Horário inicial: _____ Horário final: _____

Bloco A - Apresentação do plano de aula		
Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema	5	
2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido.	5	
3. Adequação de tempos, metodologia, avaliação e recursos didáticos	5	
4. Indicação e pertinência das referências	5	
5. Coerência entre o plano de aula e a apresentação didática realizada	5	
Pontuação do Bloco A	25	
Bloco B - Apresentação didática		
Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1. Grau de conhecimento e domínio e do conteúdo.	10	
2. Articulação do conteúdo com o tema.	5	
3. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial.	10	
4. Consistência argumentativa e precisão conceitual.	10	
5. Apresentação e relação de conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade/atualidade	10	
6. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo.	10	
7. Facilidade de expressão e comunicação, fluência e desembaraço.	10	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

8. Utilização dos recursos didáticos disponíveis, sua inter-relação e adequação ao desenvolvimento da aula.	10	
Pontuação do Bloco B	75	
PONTUAÇÃO TOTAL NA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO (BLOCO A + BLOCO B)	100	

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS

Assinatura do(a) avaliador(a)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

ANEXO III - PROVA DE TÍTULOS
TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 06/2022

A avaliação do Currículo será realizada de acordo com os índices de pontuação apresentados abaixo:

Titulação Acadêmica				
Item nº	Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída
1.1	Curso técnico profissional de nível médio na área pretendida ou magistério	5 pontos por curso	5	
1.2	Licenciatura plena ou formação pedagógica (quando não for o requisito exigido para o cargo)	10 pontos por curso	10	
1.3	Especialização na área pretendida ou em educação	10 pontos por curso	10	
1.4	Mestrado na área pretendida ou em educação	20 pontos por curso	20	
1.5	Doutorado na área pretendida ou em educação	30 pontos por curso	30	
Pontuação no Bloco 1			30	
Experiência docente e técnica profissional				
Item nº	Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída
2.1	Experiência adquirida no magistério em atividade de ensino regular (docência).	5 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	50	
2.2	Experiência profissional não docente na área pretendida ou em educação, após obtenção do requisito mínimo exigido para o cargo.	2 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	20	
Pontuação no Bloco 2			70	
PONTUAÇÃO TOTAL NA PROVA DE TÍTULOS (BLOCO 1 + BLOCO 2)			100 pontos	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

ANEXO V
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 06/2022

Eu, _____,
inscrito no CPF n° _____ e candidato(a) à vaga na área de _____
no Edital n° 06/2022, para o
Campus Farroupilha do IFRS, AUTORIZO a filmagem para fins de verificação da
heteroidentificação da autodeclaração de candidato(a) negro(a).

_____, ____/____/____

Assinatura da/do Candidata (o)